

MUITO ALÉM DE UMA SIMPLES **MUDANÇA**



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.1

FEVEREIRO 2023

Comitê de Sustentabilidade e ASG

Escopo da Empresa

A **One Moving** é uma empresa de mudanças reconhecida mundialmente. Fornecemos serviços de mudança internacional, nacional e armazenagem de alta qualidade aos nossos clientes. Temos nossos galpões e caminhões em Caieiras e escritório em São Paulo. A empresa é familiar desde 2016. **Esta política abrange todos os nossos sites.**



**Galpões: Rua José Lopes,
284, Pq. Industrial Araucária,
Caieiras – São Paulo – SP,
CEP: 07747-150**



**Escritório: Av. das Nações
Unidas, 12901 – 6° andar –
Torre Oeste – Brooklin, São
Paulo – SP, CEP: 04578-000**

Política Anticorrupção

OBJETIVO

Consolidar os princípios e as práticas de governança corporativa adotados pela One Moving e o seu compromisso com a adoção das melhores práticas de governança corporativa, tendo como referência o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.

A Política de Gestão e Governança adotado pela One Moving tem como princípios direcionadores a transparência, a equidade, a prestação de contas (accountability) e a responsabilidade corporativa, as quais, quando convertidas em práticas de governança corporativa, permitem o aperfeiçoamento da gestão, a harmonização de interesses, a sustentabilidade do negócio e a geração de valor para a perenidade da Companhia.

Os 4 pilares da Gestão e Governança são Anticorrupção (suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro e fraude), Práticas Anticompetitivas (manipulação de lances, fixação de preços, preços predatórios e dumping e alocação de território), Gestão Responsável da Informação (segurança da informação e gerenciamento e conformidade com diretrizes e regulamentos globais) e Compras Sustentáveis

Em seu código de Ética, a empresa exige que todos os colaboradores conduzam suas operações, seus projetos e seus serviços em conformidade com as leis e regulamentos de mercado, sem prejuízo ao equilíbrio natural.

ABRANGÊNCIA

Todos os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores da One Moving.

VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor na data da sua publicação.

Política Anticorrupção

OBJETIVO

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno (“Política”) estabelece as diretrizes gerais sobre práticas de combate ao suborno e à corrupção, em atendimento aos requisitos da legislação anticorrupção existente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) de forma a garantir que durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, equidade, legalidade, transparência e responsabilidade corporativa.

APLICAÇÃO

Essa Política se aplica a todos os Colaboradores, Administradores da One Moving assim como aos Terceiros e pessoas que atuam em nome da empresa e/ou têm relacionamento comercial com a One Moving.

DEFINIÇÕES

Agente Público: Pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político; ou pessoas que trabalham em organizações públicas internacionais.

Brindes: item sem valor comercial, que normalmente tem a logo da empresa e que é recebido ou ofertado como cortesia e/ou publicidade das marcas. Exemplos: calendários, canetas, agendas, etc.

Política Anticorrupção

Canal de Ética: canal independente gerido por empresa terceirizada e pela área de Compliance, que permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por Colaboradores e/ou Terceiros, utilizando-se os canais de comunicação disponíveis (e-mail, site e telefone), assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.

Colaboradores: todos os empregados da companhia, incluindo presidente, diretores, gerentes, coordenadores, especialistas, analistas, vendedores, prepostos, trabalhadores com contrato temporário, estagiários, menores aprendizes.

Comitê de Sustentabilidade e ASG: comitê constituído pela One Moving, composto pelo Diretor Presidente e por Executivos da Companhia, que possui, dentre outras atribuições, zelar pela aplicação do Código de Ética.

Corrupção: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida de natureza financeira ou não, a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada em troca da realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da One Moving ou visando benefícios para si ou para terceiros

Doações: transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos tais como dinheiro, produtos, bens ou serviços para pessoas jurídicas que visam a promover ações sociais, culturais, humanitárias ou educacionais, contribuindo com o desenvolvimento da sociedade. Doações não têm contrapartidas.

Fraude: Uso indevido do poder confiado para ganho pessoal, incluindo suborno, conflito de interesses, extorsão, peculato. Qualquer ato realizado para desvirtuar informações, dados ou fatos para obter benefícios indevidos ou prejudicar a One Moving ou outra pessoa/empresa.

Item de Valor: valores em espécie, quaisquer Brindes, Presentes, entretenimento e/ou refeições, viagens, dinheiro, valores mobiliários, favores pessoais ou contratação de familiares, bolsas de estudo, apoio à pesquisa, Doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas, patrocínio de eventos etc., independente do montante envolvido.

Política Anticorrupção

Hospitalidades: convites para participação de em um evento, palestra, treinamento ou seminários com caráter profissional e que incluem despesas, tais como: hospedagem, deslocamento, refeições e ingresso.

Lavagem de Dinheiro: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Licitação: é o meio utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Pagamentos de Facilitação: valores não oficiais solicitados para possibilitar tratamento preferencial, assegurar ou acelerar uma ação governamental rotineira por um Agente Público.

Patrocínios: transferência à pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, de dinheiro para a realização de atividades com finalidade promocional e institucional de publicidade e divulgação das marcas.

Pessoa Politicamente Exposta (PPE): todas as pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países estrangeiros, assim como seus parentes de segundo grau (ou pessoas com relacionamento próximo). Incluindo dirigentes de partidos político (vide definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

Presentes: item sem caráter promocional, distribuídos como cortesia, mas que têm valor comercial, tais como: produtos, chocolates, livros, etc.

Suborno: induzir alguém a praticar ou deixar de praticar determinado ato por meio de uma oferta, promessa, doação, ou solicitação de vantagem indevida em violação à legislação aplicável ou às políticas da Companhia.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaboradora da One Moving, mas que foi contratada para executar algumas atividades na ou para a One Moving, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, produtores rurais, agentes ou Terceiros que atuem em nome da empresa.

Vantagem indevida: “qualquer Item de Valor”, não necessariamente econômico, que é oferecida com a intenção de receber favorecimentos em troca (exemplos: jantares, bolsa de estudos).

Política Anticorrupção

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Administradores e colaboradores

- Conhecer e cumprir todas as diretrizes do Código de Ética da One Moving e desta Política;
- Colaborar com as investigações internas ou de órgãos fiscalizadores externos, sempre sob o assessoramento da Área de Compliance e outras áreas relacionadas, conforme aplicável;
- Reportar ao Canal de Ética caso presencie ou saiba de qualquer situação de risco ou suspeita de Corrupção, Fraude, Suborno ou outra violação ao Código de Ética e demais políticas;
- Interromper prontamente quaisquer atividades em desacordo com esta Política, assim que forem detectadas;
- Manter adequadamente os registros financeiros, contábeis e controles internos de sua responsabilidade

Área de Compliance

- Implementar, treinar e orientar os Colaboradores sobre esta Política;
- Mapear os riscos relacionados ao descumprimento da Lei Anticorrupção e ao Código de Ética da Companhia e propor medidas de controle;
- Divulgar o Canal de Ética para recebimento de denúncias de violação ao código de Ética e a esta política;
- Monitorar o cumprimento desta política;

4.3. Área de Gente e Gestão

- Apoiar a área de Compliance nos treinamentos relacionados a esta Política;
- Em coordenação com a área de Compliance endereçar situações de Conflito de Interesses e definir aplicação de medidas disciplinares para os casos de violações a esta Política.

Política Anticorrupção

Comitê de Sustentabilidade e ASG

- Avaliar os riscos associados ao descumprimento do Código de Ética para recomendar ações e medidas disciplinares a serem realizadas;
- Acompanhar o andamento das apurações e investigações de denúncias, conforme demandado.
- Avaliar, acompanhar e propor melhorias nas práticas de Compliance;
- Avaliar, monitorar e recomendar a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Jurídico

- Estabelecer cláusulas Anticorrupção e de cumprimento do Código de Ética a ser incluída nos contratos com Terceiros;
- Enviar para conhecimento da área de Compliance, quando tiver ciência, os casos, processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de risco relacionadas ao descumprimento da Lei Anticorrupção, bem como do Código de Ética da One Moving.

Terceiros

- Observar e cumprir as diretrizes da Lei Anticorrupção e da Declaração de Conformidade à Legislação e Ética One Moving;
- Reportar ao Canal de Ética caso presencie ou saiba de qualquer situação de risco ou suspeita de Corrupção, Fraude, Suborno ou outra violação ao Código de Ética e demais políticas.

DIRETRIZES

Em linha com o seu Código de Ética e com as legislações aplicáveis, a One Moving se compromete com a condução dos seus negócios de forma ética, responsável e transparente, sem tolerar quaisquer formas de suborno, corrupção e fraude.

Dessa forma, todos os Colaboradores e Administradores e pessoas que interagem com a One Moving devem atuar em conformidade com as legislações aplicáveis e com esta Política e relatar ao Canal de Ética quaisquer atos que possam representar violação ou potencial violação da Lei Anticorrupção ou Código de Ética One Moving.

Política Anticorrupção

Regras gerais de prevenção à corrupção e ao suborno

Em conformidade com a Lei Anticorrupção e Código de Ética One Moving, é proibido para qualquer Colaborador, Administrador, Terceiro ou pessoas que interagem com a One Moving:

- Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, diretamente ou por meio de intermediários;
- Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida para Terceiros a fim de garantir uma Vantagem Indevida para a One Moving ou ao Terceiro;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- Manipular ou fraudar licitação pública ou contratos celebrados com a administração pública;
- Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Pagamentos de Facilitação que não são exigidos ou previstos em lei ou regulamento, para iniciar ou acelerar um processo ou procedimento que é de responsabilidade do Agente Público.

Ressalta-se que não há negócio ou resultado que justifique o Suborno e/ou Corrupção. Todo Colaborador ou pessoa que interage com a Companhia deve rejeitar qualquer oferta de Vantagem Indevida, Suborno ou Corrupção. A One Moving não tolera que seus Colaboradores e Terceiros compactuem com tais práticas.

Política Anticorrupção

Relacionamento com Agentes Públicos

Todas as interações da One Moving com Agentes Públicos devem ser sempre conduzidas de forma ética, formal, transparente e com responsabilidade.

Todos os Colaboradores da One Moving devem observar em suas relações com os Agentes Públicos as normas internas que versam sobre o tema, especialmente, as diretrizes desta Política e da Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

Relacionamento com Terceiros

Os Terceiros devem realizar seus negócios de forma ética, responsável e transparente e em conformidade com a lei anticorrupção e demais leis aplicáveis.

Todos os Terceiros que trabalham com a One Moving devem atender as diretrizes da Declaração de Conformidade à Legislação e Ética. A One Moving espera que todos os Terceiros adotem os mesmos padrões éticos que a Companhia adota para si e, para isso, a One Moving formaliza diretrizes anticorrupção nos seus contratos com Terceiros e se reserva do direito de verificar se os seus Terceiros estão cumprindo tais cláusulas assim como as regras previstas nessa Política e no Termo de Conformidade à Legislação e Ética.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Em linha com as suas diretrizes de Investimento Social, a One Moving apoia a condução de Doações que contribuem com o combate à fome e que atuam contra o desperdício de alimentos. A companhia também incentiva a realização de Patrocínios que visam a divulgação e fortalecimento de suas marcas. Todas as Doações e Patrocínios efetuados devem estar em conformidade com as legislações vigentes e obedecer às diretrizes da Política de Doações e Patrocínios da One Moving.

Política Anticorrupção

A One Moving não realiza Doações e contribuições para partidos ou candidatos políticos, em observação a legislação relacionada ao tema. Nenhum colaborador está autorizado a realizar Doações ou Patrocínio em nome da Companhia.

São proibidas Doações ou Patrocínios que (i) objetivem obter vantagens indevidas para a One Moving ou para quaisquer pessoas relacionadas à Companhia, (ii) possam caracterizar um conflito de interesses, (iii) e/ou aparentar uma troca de favores, (iv) e/ou prejudicar a imagem e reputação da Companhia.

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS, REFEIÇÕES E HOSPITALIDADES

A One Moving entende que Brindes e Presentes podem ser utilizados para fortalecimento do relacionamento comercial, promoção das marcas ou comemoração de datas especiais. Nesses casos, Brindes, Presentes, Entretenimentos, Refeições e Hospitalidades podem ser ofertados e/ou recebidos somente se: (i) estiverem em conformidade com a legislação aplicável; (ii) forem, preferencialmente, direcionados a pessoa jurídica e não a uma pessoa física específica; (iii) estiverem de acordo com as regras de oferta e recebimento dos Terceiros envolvidos; (iv) ocorrerem sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou troca de favor entre os envolvidos; (v) forem entregues/recebidos de forma transparente e que não gere qualquer constrangimento às pessoas envolvidas e companhias em que atuam.

Valores permitidos e regras adicionais estão descritos na Política Corporativa de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Refeições e Hospitalidades.

Política Anticorrupção

CONFLITO DE INTERESSES E PPEs

Todos os Colaboradores e pessoas com as quais a Companhia se relaciona devem evitar situações de Conflito de Interesses, mesmo que aparentes. A One Moving orienta que todos os seus Colaboradores, Terceiros e pessoas que interagem com a Companhia atuem de forma ética, transparente e nos melhores interesses da One Moving.

Conforme diretrizes da Política de Gestão de Conflito de Interesses, Colaboradores, Terceiros e pessoas que interagem com a One Moving, principalmente os Colaboradores que ocupam cargos de liderança e/ou que interagem com Agentes Públicos, devem declarar quaisquer situações de Conflito de Interesses e se forem Pessoas Politicamente Expostas para que a Companhia possa analisar e tomar as medidas necessárias.

LAVAGEM DE DINHEIRO

A One Moving atua de forma a garantir que suas atividades não sejam utilizadas para simulação ou ocultação de recursos financeiros ou para o financiamento de atos terroristas e é contra toda e qualquer forma de atividade criminosa.

FUSÕES E AQUISIÇÕES

A One Moving se reserva ao direito de conduzir diligências prévias aos processos de fusões e aquisições para verificar o cometimento de irregularidades ou ilícitos ou a existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

REGISTROS CONTÁBEIS

Em conformidade com a Lei Anticorrupção, os registros contábeis da One Moving devem refletir de forma completa e precisa todas as transações realizadas pela Companhia. A One Moving também deve manter controles internos que assegurem que as transações são realizadas adequadamente e a confiabilidade de suas demonstrações financeiras.

Política Anticorrupção FIDI

Liderando a luta contra a corrupção

A FIDI está determinada a liderar a indústria de deslocalização, tomando uma posição clara contra o suborno e a corrupção. Ao fazê-lo, a FIDI protegerá os melhores interesses da indústria, dos Afiliados e dos seus clientes.

Fundo

A associação à FIDI é altamente valorizada por suas Afiliadas e, para garantir que o valor continue, todas as Afiliadas da FIDI se comprometem a cumprir os mais altos padrões éticos.

Esta Carta é uma declaração de compromisso. Ele fortalecerá a organização FIDI, o programa FAIM e todos os Afiliados, deixando claro o que distingue as Afiliadas FIDI das empresas não-FIDI.

Todas as Afiliadas da FIDI concordam em assinar e ser guiadas pelas disposições da Carta. A Carta abrange os seus empregados (permanentes, a termo certo ou temporários) e quaisquer terceiros associados que prestem serviços às Afiliadas da FIDI ou em seu nome.

A Carta será integrada no FAIM. Os requisitos processuais e de auditoria farão parte do Manual de Implementação do FAIM e da avaliação pré-auditoria.

Política Anticorrupção FIDI

O que é suborno?

Suborno é o oferecimento, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem como indução à ação. É ilegal e é uma quebra de confiança.

Um suborno é um incentivo ou recompensa oferecida, prometida ou fornecida com o objetivo de obter uma vantagem comercial, contratual, regulatória ou pessoal.

FIDI não tolerará suborno

Corrupção, suborno ou tentativa de suborno são inaceitáveis. Isso se aplica seja oferecendo um suborno ou aceitando um suborno. É contra os valores fundamentais da FIDI de conduzir os negócios de acordo com os mais altos padrões legais, morais e éticos.

O suborno e a corrupção são cobertos por várias leis e estatutos internacionais. Essas leis geralmente exigem que as empresas, incluindo as afiliadas da FIDI, tenham medidas rigorosas e proativas para detectar e prevenir práticas corruptas.

Política Anticorrupção FIDI

Declaração da Carta

Compromisso de todas as Afiliadas da FIDI com efeito imediato

Todas as Afiliadas da FIDI se comprometem com o comportamento legal e ético e a abster-se de fazer qualquer coisa que prejudique os interesses da FIDI, de outras afiliadas, clientes ou da indústria. A FIDI e suas Afiliadas tomarão medidas para garantir que estejam totalmente informadas sobre os regulamentos aplicáveis e monitorarão seus funcionários e parceiros de negócios para garantir a conformidade total e contínua.

Conformidade legal

As Afiliadas da FIDI garantirão que estão cientes de todas as leis aplicáveis que combatem o suborno e a corrupção em todas as jurisdições em que operam, e que obedecerão e defenderão essas leis.

As leis que se aplicam a determinadas atividades comerciais internacionais incluem as dos países em que as atividades ocorrem, bem como outras que - como o US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act 2010 - regem as operações internacionais de empresas e cidadãos nacionais em relação à sua conduta tanto no país quanto no exterior.

Nós, como uma empresa afiliada à FIDI, temos que garantir que estamos cientes e cumprindo as leis aplicáveis.

Política Anticorrupção FIDI

Comportamento ético

Como demonstração de seu compromisso, a FIDI e suas afiliadas se comprometem a adotar uma abordagem de tolerância zero ao suborno e à corrupção. Em todos os momentos, a FIDI e suas Afiliadas agirão de forma profissional, justa e com a máxima integridade em todos os negócios e relacionamentos. Isso se aplicará onde quer que eles operem.

Compromisso com os valores da FIDI

Esta Carta será formalmente integrada na norma de qualidade FAIM.

Código de Conduta

Ao concordar e comprometer-se com esta Carta, cada Afiliado da FIDI compromete-se a:

1. Nunca se envolver em qualquer forma de suborno, diretamente ou por meio de terceiros.
2. Nunca ofereça ou faça um pagamento indevido, ou autorize um pagamento indevido (em dinheiro ou de outra forma) a qualquer indivíduo, incluindo qualquer funcionário local ou estrangeiro em qualquer lugar do mundo.
3. Nunca tente induzir um indivíduo, ou um funcionário local ou estrangeiro a agir de forma ilegal ou indevida.

Política Anticorrupção FIDI

4. Nunca ofereça, ou aceite, dinheiro ou qualquer coisa de valor, como presentes, propinas ou comissões, em conexão com a aquisição de negócios ou a adjudicação de um contrato.
5. Nunca ofereça ou dê qualquer presente ou sinal de hospitalidade a qualquer funcionário público ou funcionário ou representante do governo se houver qualquer expectativa ou implicação para um favor de retorno
6. Nunca aceite qualquer presente de qualquer parceiro de negócios se houver qualquer sugestão de que um favor de devolução será esperado ou implícito.
7. Nunca facilite pagamentos para obter um nível de serviço a que normalmente não teria direito.
8. Nunca desconsiderar ou deixar de comunicar qualquer indício de pagamentos indevidos às autoridades competentes.
9. Nunca induza ou ajude outro indivíduo a infringir qualquer lei ou regulamento aplicável.

Política Anticorrupção FIDI

Acordo

Confirmo que li e compreendi a Carta Antissuborno e à Corrupção da FIDI.

Aceito e concordo em cumprir esta Carta e o Código de Conduta que está incluído no Manual de Implementação do FAIM e está disponível no site da FIDI.

Compreendo e aceito que o incumprimento desta Carta significa o incumprimento dos pré-requisitos do FAIM. O não cumprimento dos pré-requisitos do FAIM resultará na expulsão da organização FIDI.

Política Anticorrupção

CONSIDERAÇÕES

- ✓ Esta política está alinhada às demais políticas da One Moving.
- ✓ As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Sustentabilidade e ASG e encaminhados para posterior aprovação pelos órgãos competentes.
- ✓ Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- ✓ É de responsabilidade do Comitê de Sustentabilidade e ASG garantir que esta política seja de conhecimento de todos os colaboradores das áreas envolvidas, através de treinamentos e informes, utilizando-se as ferramentas de comunicação que forem necessárias.
- ✓ Esta política deve ser revisada sempre que necessário e mediante a realidade da One Moving.
- ✓ Esta política deverá seguir e respeitar todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, e as normas internas a ela vinculada.

Sanções

Atitudes que violem das leis e políticas anticorrupção são puníveis para pessoas físicas e, se a empresa for considerada parte da violação, a empresa pode ser multada gravemente, ser excluída de licitações de contratos públicos e sofrer danos à sua reputação.

Ponto de Contato

Se você não tiver certeza se algo violando alguma lei ou política anticorrupção, pergunte ao seu gestor ou envie um e-mail para o Comitê de Sustentabilidade e ASG em compliance@onemoving.com.br para aconselhamento e orientação.

Comite de Sustentabilidade e ASG

Wesley Thomé
CEO One Moving

Rodrigo Vicente
CFO
One Moving

Adna Oliveira
Gerente de Processos
Grupo EP&A

André Alemi
Diretor de Coordenação
One Moving

Alecsandra Oliveira
Diretor de RH
Grupo EP&A

Rogério Pagano
Diretor de Operações
One Moving

Joaquim Thomé
CEO
Grupo EP&A

Controle de documentação

VERSÃO	EDIÇÃO	ELABORADO POR	DATA	REVISADO POR	DATA
2	1	RODRIGO VICENTE	fev/23	COMITE DE SUSTENTABILIDADE E ASG	fev/23